Ofício Externo nº 3779/2022

Araucária, 26 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.502/2022 – "Institui no Município de Araucária o "Concurso de Decoração Natalina" e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.502/2022, que institui no Município de Araucária o "Concurso de Decoração Natalina" e dá outras providências.

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Institui no Município de Araucária o Concurso de Decoração Natalina e dá outras providências".

O intuito da realização do Concurso de Decoração Natalina é despertar na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade, onde, somando as decorações das praças, parques e logradouros, embelezarão ainda mais nossa querida Araucária, tornando-a mais admirável aos olhos da população, dos visitantes que aqui chegam para passar os festejos natalinos com seus familiares, bem como dos viajantes que passam por aqui, engrandecendo ainda mais o brilho e a alegria de Araucária e seus cidadãos.

Além de realçar o espírito natalino, também se justifica pela importância de fomentar essa época bonita do ano, repleta de bons sentimentos, despertar o envolvimento e a participação da comunidade em toda a programação natalina, bem como a criatividade da população, entidades e empresas. Ainda incentivar o comércio a enfeitarem suas vitrines, impulsionando as vendas, gerando renda e emprego. Para os vencedores do concurso, serão entregues os prêmios elegidos em regimento próprio, com teto de custos no valor de R$ 25.000,00, os quais obedeceram aos requisitos legais e serão adquiridos via dotação orçamentária específica da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Desta maneira, solicitamos que a matéria seja apreciada de forma atenciosa e breve, costumeira desta Casa de Leis, para que seja possível uma boa organização e a devida divulgação ao lançamento dos eventos natalinos no município.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 76417/2022

PROJETO DE LEI N° 2.502, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Institui no Município de Araucária o "Concurso de Decoração Natalina" e dá outras providências.

Art. 1° Institui no Município de Araucária o "Concurso de Decoração Natalina", com objetivo de motivar a população a decorar a parte externa de suas residências e estabelecimentos empresariais, visando o embelezamento da cidade no período de festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º O Concurso instituído por esta Lei será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, nos meses de novembro e dezembro, conforme cronograma a ser publicado em Edital.

Art. 3º Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos e residentes em Araucária/PR, que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 4º Os concorrentes deverão estar com a decoração pronta para realizar a inscrição, devendo permanecer decorada até o dia 06 de janeiro do ano subseqüente.

Art. 5º O julgamento das decorações natalinas poderá ser feito por Comissão Julgadora ou por Voto Popular, com critérios a serem definidos em Edital.

§ 1º Em caso de julgamento por Comissão Julgadora, esta será nomeada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º Em caso de Votação Popular, o resultado será autenticado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer premiação em bem móvel e/ou pecúnia, que terá sua forma extensão prevista em Edital.

Parágrafo único. A premiação será fixada pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a estimativa da receita da lei orçamentária.

Art. 7º A divulgação da realização do concurso, objeto desta Lei, será promovida pelo Poder Executivo Municipal, através dos meios de comunicação.

Art. 8º Os inscritos no Concurso de Decoração Natalina de Araucária/PR, de acordo com esta Lei, autorizam a Prefeitura Municipal de Araucária/PR a fazerem uso das imagens para divulgação e acervo.

Art. 9º Poderá o Poder Executivo celebrar parcerias / convênios com o objetivo de fomentar a divulgação, inscrever os concorrentes e obter a premiação para o Concurso.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de agosto de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 76417/2022